



Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo

Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232

gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br

Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina

CNPJ 95.952.230/0001-67

## **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 06/2024 FMS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 06/2024 FMS**

O Município de Braço do Trombudo/SC por meio do Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n. 11.481.782/0001-44, com sede administrativa na Rua Leopoldo Joenck, 119, Centro, Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por sua Prefeita em exercício, Sra. Marcia Vermoehlen Felipe, no uso de suas atribuições legais, comunica a Inexigibilidade de Licitação, conforme objeto a seguir especificado, de acordo com a Lei n. 14.133/21, considerando as justificativas e disposições legais abaixo fixadas.

### **1 DO OBJETO:**

O presente processo tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO TÉCNICO DE MANUTENÇÃO IN LOCO DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO**. Tudo de acordo com os termos abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

### **2 DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

O objeto pretendido pela Administração se caracteriza em hipótese de inexigibilidade de licitação, amparado no art. 74, inciso I, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021:

*Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*

*I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;*

*§ 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.*



**Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo**

**Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232**

**gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br**

**Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina**

**CNPJ 95.952.230/0001-67**

Observando a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e alterações:

*Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:*

*[...]*

*XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.*

### **3 DAS JUSTIFICATIVAS**

A contratação de empresa para a realização de serviço técnico de manutenção *in loco* de equipamento odontológico das Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo, se justifica frente a necessidade do bom funcionamento dos equipamentos odontológicos para o atendimento dos pacientes.

A manutenção regular de equipamentos odontológicos é crucial para garantir seu funcionamento adequado, prevenir falhas inesperadas e prolongar sua vida útil. Além disso, equipamentos bem mantidos ajudam a garantir a segurança do paciente e a qualidade dos tratamentos realizados. Investir na manutenção preventiva também pode resultar em economia a longo prazo, uma vez que pode evitar reparos mais caros ou mesmo a necessidade de substituição do equipamento.

### **4 DA CONTRATADA**

**PAULINO MORETTI & CIA LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ 07.123.229/0001-62, com sede a Rua Botanico Kuhlmann, nº740, Bairro Eugenio Schneider, Rio do Sul/SC.

#### **4.1 DA RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA**

Por se tratar dos equipamentos odontológicos da marca KAVO sendo assim poderão ser feitas as manutenções somente com empresa autorizada de fábrica. Desta maneira, o serviço de manutenção e fornecimento de peças para estes equipamentos é mantido sob exclusividade de assistência técnica pela referida empresa contratada a qual detém carta de exclusividade fornecida pelo fabricante a qual consta em anexo.

Ressaltamos também que a empresa contratada é a única autorizada da região.



**Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo**

**Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232**

**gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br**

**Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina**

**CNPJ 95.952.230/0001-67**

## **4.2 DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS**

Nos procedimentos administrativos para contratação, deve-se observar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 62 da Lei n.º 14.133/21.

Resta deixar consignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação, através da apresentação das certidões negativas, as quais estão impressas e anexas ao processo administrativo.

## **5 DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E VIGÊNCIA**

A contratação será no valor total de R\$1.550,00 (mil, quinhentos e cinquenta reais) a ser pago em única parcela.

O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da emissão do empenho, na forma do art. 105 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021, bem como do Decreto Municipal n.º 126/2023, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade da Administração e/ou por ordem judicial, nos termos da Ação Civil Pública supracitada.

## **6 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação encontram-se amparados nos recursos orçamentários previstos para o ano de 2024.

**2**

**09.001.10.301.0006.2046.3.3.90.00.00**

**Atenção Básica**

**1.600.0000.000002 - Atenção Primária - Incentivo Financeiro da APS – DESEMPENHO**

## **7 DO FORO**

O foro competente para dirimir possíveis dúvidas pertinentes ao objeto da presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Trombudo Central/SC.



**Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo**

**Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232**

**gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br**

**Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina**

**CNPJ 95.952.230/0001-67**

## **8 DA AUTORIZAÇÃO**

Pelo exposto, inobstante o interesse em contratar pela administração municipal, pelas razões já mencionadas, diante da análise da Assessoria Jurídica (parecer anexo à parte) de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento, demonstra-se a possibilidade a validade jurídica para escolha de tal ato administrativo.

Considerando o exposto, os princípios da razoabilidade, economicidade e supremacia do interesse público, acolho as justificativas da Dispensa de Licitação para a referida contratação e a ratifico, encaminhando-se os autos para as providências de estilo.

Braço do Trombudo, 11 de março de 2024.

**MARCIA VERMOEHLLEN FELIPE**  
**Prefeita Municipal em Exercício**